



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 012/2021
CONTRATO Nº 2022/129

O Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ 12.652.705/0001-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av.15 de novembro, S/N, Vila Nova, Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000, representado neste ato pelo Sr. Natanael Ribeiro da Silva, Secretário Municipal de Saúde, residente na Rua Orlando Mendonça, S/N, Centro de Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000, e de outro lado a empresa, MEDIC-PHARMA DROGARIA LTDA, inscrita no CNPJ 13.867.682/0001-86, estabelecida à AV WEYNE CAVALCANTE, 668, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CESAR ANDRADE MOREIRA FILHO, residente na RUA JOÃO FERREIRA DE CASTRO, Nº23, NOVO HORIZONTE, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do CPF 886.163.982-87, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021/SRP, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR:

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de medicamentos, materiais e insumos, para suprir as necessidades do Hospital Municipal, Laboratório, Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Combate ao Covid-19 do Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os preços dos itens são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 170.377,05 (cento e setenta mil, trezentos e setenta e sete reais e cinco centavos). Para execução do objeto do processo licitatório serão utilizados recursos do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

1.3 Consideram-se os objetos, para fins do disposto do Edital, todos os itens e acessórios constantes no descritivo (Anexo I e II) do Pregão Eletrônico Nº 017/2021/SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011279	SULFADIAZINA DE PRATA 500 GR (POTE) - Marca.: PRATID ONADUZZI	UNIDADE	25,00	40,000	1.000,00
012161	DRENO ESTERIL Nº1 PCT C/12 - Marca.: CIRURGICA BRASI	UNIDADE	3,00	13,000	39,00
012162	DRENO ESTERIL Nº 3 PCT C/12 - Marca.: CIRURGICA BRAS	UNIDADE	3,00	13,000	39,00
014276	DRENO ESTERIL N2 PCT C/12 UNID - Marca.: CIRURGICA B RASIL	UNIDADE	3,00	12,000	36,00
014313	PORTA LAMINA C/ 3 ESTRIAS - Marca.: CRAL	UNIDADE	12,00	0,700	8,40
014315	SONDA NASOGASTRICA CURTA 12 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	100,00	0,700	70,00
014329	AMINOFILINA 24MG INJ - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	1.000,00	1,000	1.000,00
014333	CLORETO DE SODIO 10% 10ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	2.000,00	0,300	600,00
014399	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5 PAR - Marca.: SUPERMAX	PAR	1.000,00	1,630	1.630,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

014464	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 04 - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	100,00	0,550	55,00
014468	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 10 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	100,00	0,700	70,00
014644	DEXCLORFERINOMINA 2 MG - Marca.: BRAINFARMA	COMPRIMIDO	1.000,00	0,080	80,00
	DEXCLORFERINOMINA 2 MG				
014788	ACIDO VALPRÓICO - 500 MG - Marca.: ABBOTT	COMPRIMIDO	5.000,00	0,600	3.000,00
	ACIDO VALPRÓICO - 500 MG				
014790	CARBONATO DE LÍTIO - 300 MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	10.000,00	0,300	3.000,00
	CARBONATO DE LÍTIO - 300 MG				
040564	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML - Marca.: HIPOLABO	AMPOLA	1.000,00	2,000	2.000,00
040572	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - Marca.: HYPOFA	AMPOLA	250,00	10,000	2.500,00
040575	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG - Marca.: NOVARTIS	COMPRIMIDO	500,00	0,400	200,00
040579	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG - Marca.: PRATIDONAD	COMPRIMIDO	10.000,00	0,030	300,00
	UZZI				
040590	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	3.000,00	0,430	1.290,00
040594	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG - Marca.: PRATIDONADUZ	COMPRIMIDO	500,00	0,300	150,00
040610	EPINEFRINA 1 MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	2.500,00	2,000	5.000,00
040624	FUROSEMIDA 40 MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	18.500,00	0,040	740,00
040642	IBUPROFENO 300 MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	5.000,00	0,100	500,00
040686	SINVASTATINA 10 MG - Marca.: SANDOZ	COMPRIMIDO	9.500,00	0,110	1.045,00
040725	NAPROXENO 250 MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	500,00	0,450	225,00
040726	NAPROXENO 500 MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	500,00	1,000	500,00
040762	AMICACINA 100MG AMP 2 ML. - Marca.: TEUTO	AMPOLA	500,00	2,100	1.050,00
040772	CLORAFENICOL INJ. DE 1 GR. - Marca.: NOVAFARMA	AMPOLA	500,00	3,800	1.900,00
051816	SIMETICONA 125MG - Marca.: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	2.500,00	0,100	250,00
062451	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUIDIANA 26G - Marca.:	UNIDADE	600,00	3,900	2.340,00
	LABOR				
062459	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L - Marca.: PO	UNIDADE	200,00	3,300	660,00
062479	FITA PARA AUTOCLAVE - Marca.: CREMER	UNIDADE	400,00	3,600	1.440,00
062713	ANLODIPINO 5MG COMP. - Marca.: BRAINFARMA	COMPRIMIDO	7.500,00	0,020	150,00
062715	ATENOLOL 50MG COMP. - Marca.: VITAMEDIC	COMPRIMIDO	20.000,00	0,020	400,00
062716	ATENOLOL 25MG COMP. - Marca.: VITAMEDIC	COMPRIMIDO	25.000,00	0,020	500,00
062731	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG COMP. - Marca.: UNIAO Q	COMPRIMIDO	250,00	0,700	175,00
	UIMICA				
062744	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMP. - Marca.: PHARL	COMPRIMIDO	25.000,00	0,020	500,00
062746	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMP. - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	2.500,00	0,200	500,00
062751	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP. - Marca.: FARMACE	COMPRIMIDO	8.000,00	0,100	800,00
062777	NIFEDIPINO 20MG COMP. - Marca.: BRAINFARMA	COMPRIMIDO	25.000,00	0,150	3.750,00
	9				
062798	PIROXICAM 20MG CAPSULAS DURA - Marca.: GERMED	COMPRIMIDO	1.000,00	0,150	150,00
062804	ACEBROFILINA 50GM/ML XAROPE 120ML - Marca.: EMS	FRASCO	1.500,00	3,700	5.550,00
062816	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML 120ML - Marca.: NAT	FRASCO	1.000,00	4,690	4.690,00
	IVITA				
062832	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	1.000,00	1,000	1.000,00
062838	SIMETICONA 75MG/ML 15ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	10.000,00	1,600	16.000,00
062854	BICARBONATO DE SÓDIO (8,4%) 10ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	250,00	1,000	250,00
062871	CIMETIDINA 150MG/ML DE 2ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	6.000,00	1,000	6.000,00
062915	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G 15G - Marca.: TEUTO	BISNAGA	500,00	4,500	2.250,00
062916	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G - Marca.: PRATIDONADUZZI	BISNAGA	750,00	1,700	1.275,00
062920	GLICEROL 72MG SUPOSITÓRIO RETAL - Marca.: GREINER	BISNAGA	1.000,00	1,000	1.000,00
062932	HIPROMELOSE 3MG/ML SOLUÇÃO 10ML - Marca.: ALLERGAN	FRASCO	200,00	11,150	2.230,00
063127	CIMETIDINA 200MG - Marca.: PRATIDONADUZZI	UNIDADE	20,00	0,520	10,40
063132	ESPIRONOLACTONA 10MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	500,00	0,280	140,00
063136	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	450,00	0,200	90,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

063140	OMEPRAZOL 40MG COMP - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	100,00	0,280	28,00
063152	LORATANDINA 10MG COMP - Marca.: BRAINFARMA	UNIDADE	150,00	0,100	15,00
063155	ENALAPRIL 20MG COMP - Marca.: PHARLAB	UNIDADE	150,00	0,030	4,50
063168	EQUIPO MICROGOTAS C/DUAS VIAS COMPOJET - Marca.: LAB	UNIDADE	150,00	0,880	132,00
063226	PAPEL DESCONTROLE PARA MACA - Marca.: OLIMEDIC	UNIDADE	15,00	7,500	112,50
063227	PROPE CX C/100UNID - Marca.: ANAPOLIS	PACOTE	25,00	14,800	370,00
063248	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML INJ - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	10.000,00	1,000	10.000,00
063250	ADRENALINA INJ AMPOLA - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	20,00	2,000	40,00
063266	RANITIDINA 50MG INJ - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	250,00	1,120	280,00
063267	HEPARINA SODICA 5.000UL/ML INJ - Marca.: BLAU	AMPOLA	1.125,00	16,000	18.000,00
063283	AGUA PARA INJETAVEIS 200ML - Marca.: SANTEC	AMPOLA	250,00	2,500	625,00
063313	CATETER VENOSO CENTRAL - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	30,00	162,000	4.860,00
063335	COBERTOR TERMICO 2,10X1,40 CM - Marca.: ORTOFEX	UNIDADE	1,00	19,500	19,50
063413	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 1 C/AG 1/2 35MM CX C/24ENV - Marca.: SHALON FIOS CIRURGIC	CAIXA	6,00	175,000	1.050,00
063420	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AG 1/2 DE 4.0 CM CX C/24 ENV - Marca.: SHALON	CAIXA	6,00	90,000	540,00
063432	FIO DE GUIA PARA INTUBAÇÃO - Marca.: SHALON	UNIDADE	9,00	70,000	630,00
063433	FIO NYLON 0 C/AGULHA 2.0 CM CX C/24 ENV - Marca.: SH ALON	CAIXA	15,00	30,000	450,00
063434	FIO NYLON 0 C/AGULHA 4.0 CM CX C/24 ENV - Marca.: SH ALON	CAIXA	35,00	30,000	1.050,00
063450	FITA MICROPOROSA 5CM*4,5M - Marca.: CREMER	UNIDADE	250,00	2,750	687,50
063452	FIXADOR DE PCCU - Marca.: CRAL	UNIDADE	12,00	5,500	66,00
063453	FORMOL 5LITRO - Marca.: PROTEC	GALÃO	1,00	50,000	50,00
063456	GEL PARA ECG CARBOGEL 5LT - Marca.: CARBOGEL	GALÃO	3,00	23,000	69,00
063457	GEL PARA FISIOTERAPIA GALAO 5LT - Marca.: CARBOGEL	GALÃO	7,00	22,000	154,00
063462	IDROCOLOIDE P/ CURATIVO 10X10 CM - Marca.: COLOPLAST	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
063475	LUVA CIRURGICA ESTARIL 7 - Marca.: TARGA	PAR	1.000,00	1,600	1.600,00
063476	PAPEL PARA ECG 216X30 CARDIOCARE 2000 - Marca.: COME RCIO DE MATERIAI	UNIDADE	3,00	29,000	87,00
063481	LUVA DE VINIL M - Marca.: DESCARPAK	CAIXA	25,00	1,230	30,75
063482	PINÇA KELLY RETO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40,00	17,500	700,00
063496	SONDA NASOENTERAL N°12 - Marca.: BIOSANI	UNIDADE	24,00	1,500	36,00
063497	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°10 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	100,00	0,750	75,00
063507	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°6 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	150,00	0,800	120,00
063508	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°8 - Marca.: MEDSODA	UNIDADE	150,00	0,850	127,50
063514	SONDA URETRAL N° 10 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	50,00	0,450	22,50
063522	SONDA URETRAL N° 6 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	50,00	0,550	27,50
063523	SONDA URETRAL N° 8 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	50,00	0,600	30,00
063525	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML - Marca.: HALEX	AMPOLA	400,00	0,700	280,00
063526	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML - Marca.: FARMACE	FRASCO	400,00	2,150	860,00
063527	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML - Marca.: FARMACE	FRASCO	3.000,00	2,800	8.400,00
063531	SOLUÇÃO RINGER LACTADO 500ML - Marca.: FRESENIUS	FRASCO	2.500,00	2,500	6.250,00
063535	SONDA DE ASPIRAÇÃO N:14 - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	100,00	0,650	65,00
063544	FITA PARA URINA - Marca.: WANA	KIT	12,00	35,000	420,00
063558	SWAB ESTERIL - Marca.: LABOR	UNIDADE	2.000,00	0,400	800,00
063686	*METOCLOPRAMIDA 10MG COMP - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	1.500,00	0,100	150,00
063703	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMP - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	4.000,00	0,700	2.800,00
063732	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 60ML - Marca.: IFAL	FRASCO	200,00	4,000	800,00
063741	PREDNISOLONA 3MG/ML 120 ML - Marca.: PRATIDONADUZZI	FRASCO	1.000,00	5,200	5.200,00
063742	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 120ML - Marca.: FARMACE	FRASCO	500,00	1,100	550,00
063743	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL - Marca.: TEUTO	FRASCO	50,00	10,500	525,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

063744	TIABENDAZOL 50MG/ML LIQ.30ML - Marca.: BELFAR	FRASCO	2.000,00	4,000	8.000,00
063745	COLLAGENASE POMADA - Marca.: CRISTALIA	BISNAGA	500,00	12,000	6.000,00
063751	TIABENDAZOL 50MG P/30G - Marca.: BELFAR	BISNAGA	500,00	7,500	3.750,00
063752	ACETATO DE BATAMETAZONA+FOSFATO DE SODICO DE BATAMET	AMPOLA	250,00	4,000	1.000,00
	AZONA 3MG+3MG/ML INJ - Marca.: EUROFARMA				
063758	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	250,00	3,000	750,00
063788	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100ML - Marca.: PRATIDONA	FRASCO	12,00	5,000	60,00
	DUZZI				
			VALOR GLOBAL R\$ 170.377,05		

1.4. As especificações técnicas mínimas exigidas para os objetos justifica-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais serão utilizadas.

1.5. Os objetos deveram estar em conformidade com as normas e padrões do Código de defesa do consumidor, da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.

1.5.1. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA:

2.1. A CONTRATADA deverá: Quando for o caso, dar toda assistência técnica sem ônus para a administração dentro do prazo da garantia dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de até 31 de dezembro de 2022, a contar de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 alterações vigentes.

3.2. O prazo de entrega dos objetos será de até 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho (requisição).

3.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.

3.4. O prazo de garantia dos objetos, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais da mesma, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem e contado a partir do recebimento definitivo.

3.5. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.6. Durante este prazo de garantia, a CONTRATADA se responsabilizar por todos os custos referentes as assistência técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças danificadas por má utilização e operação dos objetos/equipamentos), sem ônus para o CONTRATANTE.

3.7. A assistência técnica, a manutenção e a revisão quando for o caso deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

3.8. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.8.1. Caso dos objetos/equipamentos necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.

3.9. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2022 Atividade 1407.103020210.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 28.685,65, Exercício 2022 Atividade 1407.103030230.2.061 Manutenção do Programa Farmácia Básica - PFB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 200,00, Exercício 2022 Atividade 1407.103010203.2.057 Ampliação da Cobertura da Estratégia Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 7.662,75, Exercício 2022 Atividade 1407.103020210.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 27.360,00, Exercício 2022 Atividade 1407.103010200.2.090 Enfrentamento de Emergência no Controle do Covid-19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 16.250,00, Exercício 2022 Atividade 1407.103010203.2.057 Ampliação da Cobertura da Estratégia Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 7.250,00, Exercício 2022 Atividade 1407.103020210.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 3.230,00, Exercício 2022 Atividade 1407.103030230.2.061 Manutenção do Programa Farmácia Básica - PFB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 79.707,90, Exercício 2022 Atividade 1407.103010203.2.057 Ampliação da Cobertura da Estratégia Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 30,75.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº 23483-1, Agência 0804 do Banco Sicredi nº 748.

5.2. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste Contrato após a devida conferência e aceite pelo CONTRATANTE.

5.4. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

5.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Floresta do Araguaia, constando o objeto adquirido no período, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a ao Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 trinta dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

6

5.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

5.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.8. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto adquirido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

5.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

6.1.1. Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado por este;

6.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:

6.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Floresta do Araguaia - PA;

6.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

6.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 6.2.4, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.4. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

7

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.

7.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

8.1 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

8.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

8.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, por servidor oficialmente designado.

8.3. O objetos, após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, em dia útil, no horário de expediente.

8.4. Alguns produtos, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo Departamento de Compras do Município e informado à CONTRATADA.

8.5. Dos objetos deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

8.6. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos objetos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados após o recebimento provisório.

8.7. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II, deste Edital.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.8. Os objetos deveram ser entregues devidamente transportados adequadamente.

8.9. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

8

8.10 O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do Edital e do Contrato.

8.11 Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, o CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.12. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e equipamentos, em vigor (caso houver).

8.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

8.14. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

9.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:

9.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.

9.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

9.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

9.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

9.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

9.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

9.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.

9.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

9.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

9.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

9.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

10.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.2. MULTA

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

10.3. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

10.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

10.5. SUSPENSÃO

10.5.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Floresta do Araguaia - PA destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

10.5.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

10.5.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

10.5.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

10.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.6.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

10.7. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia - PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.8. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

11

10.9. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.

11.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

11.3. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

11.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, em 05 de maio de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.652.705/0001-72
CONTRATANTE

MEDIC-PHARMA DROGARIA LTDA
CNPJ 13.867.682/0001-86
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____.

2. _____.